



## Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

### DECRETO N. 868, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR n. 260/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, incisos VIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a estiagem que assola o Município, causando danos humanos, materiais e ambientais e em consequência prejuízos econômicos e sociais, principalmente nos setores da agricultura, pecuária e atividades humanas;

**CONSIDERANDO** a necessidade imediata de empregar medidas no sentido de minimizar os efeitos que vem causando a falta de água, sobretudo, em relação ao abastecimento das famílias, das unidades produtoras de bovinos, suínos, aves, entre outras;

**CONSIDERANDO** que como consequência desta estiagem, resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes na FIDE (Formulário de Informações de Desastres);

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, a qual é favorável à declaração de situação de emergência;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR n. 260/2022.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



## **Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA**

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 15 de fevereiro de 2023.

**ARI PARISOTTO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)